Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

E 22 03 2022 E

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 082/21

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n2 082-E-2021 que ***"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",*** de autoria do Executivo Municipal.

Inicialmente o presente Projeto de Lei fora analisado pela Procuradoria da Câmara Municipal, a qual determinou a baixa em diligência ao Executivo Municipal para que se procedesse às correções necessárias.

Às fls. 16/17 o Ilustríssimo Secretário Municipal de Fazenda esclareceu que não há Impacto Orçamentário Financeiro, eis que a ação orçamentária já estava prevista.

Posteriormente, o projeto em comento fora analisado pela Procuradoria da Câmara Municipal e pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, não sendo apontados por aquelas quaisquer vícios que pudessem macular a normal tramitação nesta Casa, sendo apresentadas emendas de técnica legislativa para o seu aprimoramento.

A Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural emitiu seu r. parecer favorável pela tramitação do projeto.

Após o cumprimento de diligência solicitada por esta comissão, o projeto retornou para parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei dispõe sobre a instalação e funcionamento do polo de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil - UAB no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
22-03-2022-16:10-038887-1/2

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

O Ilustríssimo Secretário Municipal de Fazenda informou que não há Impacto Orçamentário Financeiro, uma vez que se trata de ação orçamentária já prevista e executada através do Projeto/Atividade nº 2067 - Manut. UAB, no PPA e LOA.

Contudo, não foi especificada a rubrica, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, para melhor análise e esclarecimento.

Após solicitação dessa comissão, foi enviado a esta casa o detalhamento das dotações orçamentárias da Atividade 2067- Manut. UAB.

Dessa forma, o projeto encontra-se pronto para ser analisado pelo plenário da casa legislativa.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, o projeto de lei Complementar 082/21 deve ser levado ao plenário para que os nobres vereadores tenham a oportunidade de votarem o mérito do presente projeto.

Sala das Sessões, 18 de março de 2022.

VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR ANGELINO CLAUDIO PIMENTA NETO